



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

280

Ao Plenário
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES

RECEBIDO EM:
04/12/25

Às 15:08 Horas

Ass: J

Senhores Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES

PROCESSO N° 190/2025

A Vereadora MARLENE PELICIOLI (CIDADANIA), abaixo firmada, vem a presença de Vossas Excelências encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “Adita o Anexo I, da Lei Municipal nº 5.381, de 01 de Novembro de 2011”, que “Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Bento Gonçalves”.

Nestes termos,
pede deferimento.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 04 de dezembro de 2025.


Vereadora **MARLENE PELICIOLI**
CIDADANIA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

BBF

PROJETO DE LEI Nº 125, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivo na Lei Municipal nº 7.064, de 11 de março de 2024, que “Adita o Anexo da Lei Municipal nº 5.381, de 01 de novembro de 2011, que “Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bento Gonçalves”.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1, da Lei Municipal nº 7.094, de 11 de março de 2024, que “Adita o Anexo da Lei Municipal nº 5.381, de 01 de Novembro de 2011, que “Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bento Gonçalves”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica incluído no Anexo da Lei Municipal nº 5.381, de 01 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bento Gonçalves", a seguinte data comemorativa:

ANEXO
CRIAÇÃO DE CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS PARA OS EVENTOS
MÊS, DIAS E SEMANAS DE COMEMORAÇÃO
SEMANA:
- SEMANA DO RODEIO NACIONAL DE BENTO GONÇALVES
(terceiro final de semana do mês de fevereiro).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a data oficial de realização do Rodeio Nacional de Bento Gonçalves, tradicionalmente ocorrido na primeira semana do mês de maio, passando a ser realizado anualmente no terceiro final de semana de fevereiro.

A mudança proposta atende à solicitação formal da ABCTG – Associação Bento-gonçalvense de Cultura Tradicional Gaúcha, entidade responsável pela organização do evento e pela promoção das tradições gaúchas no município. Conforme manifestado pela Associação, a alteração é necessária para evitar a sobreposição com o rodeio realizado na cidade vizinha de Caxias do Sul, atualmente marcado para o mesmo período de maio. Por se tratarem de municípios próximos e pertencentes à mesma região, a coincidência de datas tem gerado prejuízos significativos tanto para os laçadores quanto para o público visitante, ocasionando divisão de competidores, redução de participantes e queda no fluxo de turistas.

Ao transferir a realização do evento para o mês de fevereiro, cria-se uma organização mais adequada dentro do calendário regional de rodeios, assegurando maior participação de competidores, fortalecendo o fluxo turístico e ampliando o potencial econômico do município. Além disso, a nova data permite melhor planejamento e garante visibilidade plena ao evento, preservando sua tradição e importância cultural.

Diante do exposto, a alteração proposta busca valorizar o Rodeio Nacional de Bento Gonçalves, promover a participação pública e incentivar o desenvolvimento cultural, esportivo e econômico do município.

Por tais razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 04 de dezembro de 2025.


Vereadora MARLENE PELICIOLI

CIDADANIA